



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1940 /2025/DLEG

Uruguaiana, 18 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.606, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que informem se já realizaram a aquisição dos equipamentos correspondentes à emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Luiz Carlos Busato, no valor de R\$ 421.600,00.
2. Caso positivo, solicita-se:
 - Relação dos equipamentos adquiridos;
 - Valores individualizados;
 - Notas fiscais e fornecedores;
 - Datas de aquisição e entrega;
 - Setor(es) beneficiado(s) dentro da instituição.
3. Caso negativo, solicita-se:
 - Informar o motivo da não aquisição;
 - Situação atual do processo de compra;
 - Previsão para conclusão.
4. A presente solicitação visa assegurar o acompanhamento transparente da execução da emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Luiz Carlos Busato, no valor de R\$ 421.600,00, recurso expressivo e de grande relevância para o fortalecimento da estrutura da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.
5. A adequada aplicação dessa emenda é fundamental para garantir que os equipamentos previstos cheguem efetivamente à instituição, reforçando sua capacidade de atendimento, modernizando setores essenciais e contribuindo para uma assistência mais eficiente à população. O controle da destinação desses valores pelo Poder Legislativo não tem caráter meramente fiscalizador, mas colaborativo: busca assegurar que cada real destinado à saúde pública cumple seu propósito e gere o máximo de benefício social.
6. A verificação objetiva do uso da emenda — mediante relação de equipamentos, notas fiscais, fornecedores e setores beneficiados — permite não apenas confirmar a regularidade da aplicação, mas também avaliar o impacto concreto da transferência,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

identificando avanços, eventuais entraves e oportunidades de aprimoramento na gestão hospitalar.

7. Trata-se de informação indispensável ao cumprimento do dever constitucional de fiscalização previsto no art. 31, §3º da Constituição Federal e reforçada pela Lei de Acesso à Informação. Ao mesmo tempo, a transparência dessas ações fortalece a relação institucional entre Executivo e Legislativo e demonstra à população que os recursos destinados à saúde estão sendo acompanhados de perto e utilizados com responsabilidade.

8. Por essas razões, o presente se justifica plenamente e contribui para a boa gestão pública, para a eficiência na aplicação das emendas parlamentares e para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos pela Santa Casa.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente